



**PORTARIA Nº. 19/2024  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Prorroga Portaria nº 40/2023 de 27 de dezembro de 2023, da Comissão das Contratações/Licitações da Fase Interna no âmbito da SEDETEC, e dá outras providências, correlatas.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor da Lei Estadual de nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 309 da Lei 2.148 de 21 de dezembro de 1977, (**Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe**).

**CONSIDERANDO**, que para darmos continuidade aos processos licitatórios da SEDETEC visando à fase interna das contratações, especialmente, quanto à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's); dos Termos de Referência (TR); Análises da gestão de riscos; processos de Anuências aos Contratos Centralizados; Processos de Dispensa Presencial e de Valores; obrigações na plataforma do Sistema CompasNET.SE e no Portal do PNCP, para garantir o total cumprimento dos processos de contratação, conforme determinado pelo Decreto Estadual nº 342/2023, e suas alterações pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar a **Portaria de nº 40/2023**, datada de 27 de dezembro de 2023, publicada em 29 de dezembro de 2024, referente à Comissão das Contratações/Licitações objetivando dar continuidade aos instrumentos de formalização de processos licitatórios, além das demais providências correlatas, pelo **prazo de 12 (meses)**:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Maurício Nascimento Filho	XXX.375.09X-XX	Presidente
Marcony Santos Moura	XXX.359.79X-XX	Membros
D'avilla Barros de Almeida	XXX.328.46X-XX	
Geraldo Alves de Alcântara Filho	XXX.128.84X-XX	
Heráclito Luiz Vieira Barreto	XXX.928.28X-XX	

**Art. 2º.** Ao Presidente da Comissão Permanente para apuração de responsabilidades dos licitantes no âmbito desta SEDETEC, fica assegurado um Adicional Mensal de Trabalho Técnico de acordo com o art. 12 do Decreto 90/2022 e com o § 1º da Resolução n.º 02/2022/CRAFI/SE, o valor de R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais) e aos demais membros designados fica assegurado um adicional mensal de participação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser pago mensalmente mediante autorização do CRAFI;

**Art. 3º.** Os membros indicados no art. 1º desta Portaria poderão ser substituídos, durante a vigência da Comissão de Trabalho, por Portaria do Secretário da SEDETEC;

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação tendo vigência de **01 de janeiro de 2025 até 31.12.2025**; e

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**VALMOR BARBOSA BEZERRA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DA CIENCIA E TECNOLOGIA